



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040.02/2024

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 003/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 040/2024



OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa comercial para o fornecimento de materiais de consumo em geral (higiene, limpeza geral, copa e cozinha, etc.), de interesse do Município de Senador La Rocque - MA



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 146.126,18 (cento e quarenta e seis mil, cento e vinte e seis reais e dezoito centavos)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 21 de Maio de 2024
FINAL: 21 de Maio de 2025



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração e planejamento



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Lazer



DADOS DO BENEFICIÁRIO

GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI, CNPJ nº 00.732.085/0001-00
Rua Sergipe, 557, Centro, Imperatriz, Maranhão
vendas@graficabrasilitz.com, (99) 3524-8908,
SIDNEY LIMA PEREIRA, CPF nº 177.275.963-53

PREÂMBULO

Aos 21 de Maio de 2024, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, tendo como Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, neste ato representada através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento - Ordenador da Despesa, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 003/2024, que tem como objeto Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa comercial para o fornecimento de materiais de consumo em geral (higiene, limpeza geral, copa e cozinha, etc.), de interesse do Município de Senador La Rocque - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa comercial para o fornecimento de materiais de consumo em geral (higiene, limpeza geral, copa e cozinha, etc.), de interesse do Município de Senador La Rocque - MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



2.5 - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



- 3.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- 3.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 3.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 4.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.1.3 - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 4.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 5.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 5.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 5.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 5.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 - Por razão de interesse público;

6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 - Fica eleito o Foro da cidade de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



9.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	Valor Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	1 - ÁGUA SANITÁRIA PARA USO GERAL 2.000ML, CAIXA COM 06 UNIDADES.	Caixas	200	1	R\$ 16,80	R\$ 3.360,00	R\$ 3.360,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 3360 Valor Total: R\$ 3.360,00							
13	13 - BALDE POLIETILENO	Unidades	65	1	R\$ 7,80	R\$ 507,00	R\$ 507,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



RESISTENTE
DE 15 LITROS,
COM ALÇA
METÁLICA
EM ARAME
GALVANIZAD
O.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 65,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 507 | Valor Total: R\$ 507,00

14	14 - BALDE POLIETILENO RESISTENTE DE 5 LITROS, COM ALÇA METÁLICA EM ARAME GALVANIZAD O.	Unidades	75	1	R\$ 5,50	R\$ 412,50	R\$ 412,50
----	---	----------	----	---	----------	------------	------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 75,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 412.5 | Valor Total: R\$ 412,50

16	16 - BALDE/CESTO POLIETILENO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 200 LITROS, REDONDO COM TAMPA DE SOBREPOR.	Unidades	150	1	R\$ 80,90	R\$ 12.135,00	R\$ 12.135,00
----	---	----------	-----	---	-----------	---------------	---------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 150,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 12135 | Valor Total: R\$ 12.135,00

20	20 - BANDEJA DE PAPELÃO REDONDA ou RETANGULAR Nº 5, TAM: 19CM.	Unidades	150	1	R\$ 2,87	R\$ 430,50	R\$ 430,50
----	---	----------	-----	---	----------	------------	------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 150,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 430.5 | Valor Total: R\$ 430,50

21	21 - BANDEJA DE PAPELÃO REDONDA ou RETANGULAR Nº 6, TAM: 40CM.	Unidades	105	1	R\$ 3,30	R\$ 346,50	R\$ 346,50
----	---	----------	-----	---	----------	------------	------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 105,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 346.5 | Valor Total: R\$ 346,50

22	22 - BANDEJA PLÁSTICA REDONDA GRANDE, TAM: 35CM	Unidades	160	1	R\$ 10,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
----	---	----------	-----	---	-----------	--------------	--------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 160,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 1600 | Valor Total: R\$ 1.600,00

23	23 - BANDEJA PLASTICA RETANGULAR GRANDE, DIMENSÕES APROXIMAD AS: Unidades 150 1 R\$ 16,64 R\$ 2.496,00 R\$ 2.496,00						
	COMPRIMEN TO: 46CM; LARGURA: 31CM; PROFUNDIDA DE: 4CM						

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 150,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 2496 | Valor Total: R\$ 2.496,00

24	24 - BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR PEQUENA, DIMENSÕES APROXIMAD AS: Unidades 180 1 R\$ 6,90 R\$ 1.242,00 R\$ 1.242,00						
	COMPRIMEN TO: 20CM; LARGURA: 10CM; PROFUNDIDA DE: 3CM.						

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 180,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 1242 | Valor Total: R\$ 1.242,00

25	25 - BOTA DE BORRACHA CANO LONGO - TIPO 7 LÉGUAS. Pares 50 1 R\$ 29,95 R\$ 1.497,50 R\$ 1.497,50						
	CORES VARIADAS DE NUMEROS 32 A 44						

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 50,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 1497.5 | Valor Total: R\$ 1.497,50

43	43 - COPO DESCARTÁVE L PARA ÁGUA, EM MATERIAL Caixas 500 1 R\$ 76,99 R\$ 38.495,00 R\$ 38.495,00						
	POLIESTIREN O, COM CAPACIDADE DE 150 ML.						

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 500,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 38495 | Valor Total: R\$ 38.495,00

48	48 - Unidades 91 1 R\$ 3,29 R\$ 299,39 R\$ 299,39	DESENTUPID				
----	---	------------	--	--	--	--



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



OR DE PIA
MANUAL DE
BORRACHA,
CABO
PLÁSTICO OU
MADEIRA
10CM.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 91,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 299.39 | Valor Total: R\$ 299,39

54	DISPENSADO R PARA SABONETE LÍQUIDO EM AÇO INOX COM CAPACIDADE PARA 1L. POSSUIR CHAVE PARA FECHAMENT O TOTAL DO RECIPIENTE. DIMENSÕES MÍNIMAS: 12,5X15X11. DOTADA DE UM VISOR PARA IDENTIFICAR NÍVEL DE ABASTECIME NTO. ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS.	Unidades	255	1	R\$ 22,90	R\$ 5.839,50	R\$ 5.839,50
----	---	----------	-----	---	-----------	--------------	--------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 255,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 5839.5 | Valor Total: R\$ 5.839,50

56	56 - ESCOVA SANITÁRIA COM ESTOJO, FABRICADA EM NYLON. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇ O DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Unidades	251	1	R\$ 9,99	R\$ 2.507,49	R\$ 2.507,49
----	--	----------	-----	---	----------	--------------	--------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 251,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 2507.49 | Valor Total: R\$ 2.507,49

57	57 - ESPONJA DUPLA FACE (FIBRA E	Caixas	180	1	R\$ 23,89	R\$ 4.300,20	R\$ 4.300,20
----	--	--------	-----	---	-----------	--------------	--------------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



ESPUMA),
FORMATO
RETANGULAR
, MEDINDO
110X75X23M
M,
ABRASIVIDADE
E MÉDIA.
COMPOSIÇÃO
O: ESPUMA
DE
POLIURETAN
O COM
BACTERICIDA,
FIBRA
SINTÉTICA
COM
ABRASIVO.
CAIXA COM
60UNID.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 180,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 4300.2 | Valor Total: R\$ 4.300,20

58	58 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60G, PACOTE CONTENDO 10X14X8X1 UNIDADE. CX C/60 UNIDADES.	Pacotes	190	1	R\$ 9,95	R\$ 1.890,50	R\$ 1.890,50
----	--	---------	-----	---	----------	--------------	--------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 190,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 1890.5 | Valor Total: R\$ 1.890,50

59	59 - EXTENSÃO 3 TOMADAS 5 METROS.	Unidades	80	1	R\$ 7,92	R\$ 633,60	R\$ 633,60
----	--	----------	----	---	----------	------------	------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 80,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 633.6 | Valor Total: R\$ 633,60

60	60 - FACA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO DE PLÁSTICO, 10 POLEGADAS PONTA ARREDONDA DAS.	Unidades	150	1	R\$ 15,99	R\$ 2.398,50	R\$ 2.398,50
----	---	----------	-----	---	-----------	--------------	--------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 150,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 2398.5 | Valor Total: R\$ 2.398,50

62	62 - FACA PLÁSTICO DESCARTÁVE L PCT C/ 10 UND.	Pacotes	320	1	R\$ 4,10	R\$ 1.312,00	R\$ 1.312,00
----	--	---------	-----	---	----------	--------------	--------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 320,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 1312 | Valor Total: R\$ 1.312,00

65	65 - FLANELA						
	EM						
	ALGODÃO	Unidades	450	1	R\$ 1,48	R\$ 666,00	R\$ 666,00
	MEDINDO						
	28CMX48CM.						

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 450,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 666 | Valor Total: R\$ 666,00

69	69 - FRALDA						
	CALÇA						
	INFANTIL						
	TAMANHO	Pacotes	300	1	R\$ 11,82	R\$ 3.546,00	R\$ 3.546,00
	M, 05 A 09						

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 300,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 3546 | Valor Total: R\$ 3.546,00

78	78 - GARFO						
	PLÁSTICO						
	DESCARTÁVE						
	L						
	TRANSPAREN	Pacotes	80	1	R\$ 4,45	R\$ 356,00	R\$ 356,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 80,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 356 | Valor Total: R\$ 356,00

94	94 - LUVA DE						
	PROTEÇÃO						
	LÁTEX CANO						
	CURTO. TAM:	Pares	270	1	R\$ 2,85	R\$ 769,50	R\$ 769,50
	MEDIO NA						

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 270,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 769.5 | Valor Total: R\$ 769,50

111	111 - PAPEL						
	HIGIÊNICO						
	COM FOLHAS						
	SIMPLES DE						
	ALTA						

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 700,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 20993 | Valor Total: R\$ 20.993,00

123	123 - SACO						
	PLÁSTICO						
	PARA LIXO,	Pacotes	400	1	R\$ 29,99	R\$ 11.996,00	R\$ 11.996,00
	CAPACIDADE						



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



PARA 100
LITROS,
PACOTE COM
100 UND.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 400,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 11996 | Valor Total: R\$ 11.996,00

124	124 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, PACOTE COM 100 UND.	Pacotes	400	1	R\$ 8,85	R\$ 3.540,00	R\$ 3.540,00
-----	---	---------	-----	---	----------	--------------	--------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 400,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 3540 | Valor Total: R\$ 3.540,00

132	132 - VASSOURA DE PELO COMPOSTO DE MATERIAL SINTÉTICO, PIGMENTO E METAL, COM CABO REVESTIDO DA MESMA COR; DIMENSÕES: 31CM X 12CM X 7CM.	Unidades	450	1	R\$ 7,99	R\$ 3.595,50	R\$ 3.595,50
-----	---	----------	-----	---	----------	--------------	--------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 450,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 3595.5 | Valor Total: R\$ 3.595,50

134	134 - LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 15 LTS.	Unidades	250	1	R\$ 19,99	R\$ 4.997,50	R\$ 4.997,50
-----	--	----------	-----	---	-----------	--------------	--------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 250,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 4997.5 | Valor Total: R\$ 4.997,50

136	136 - AMACIANTE DE 2L CX C/ 6 UNIDADES.	Caixas	250	1	R\$ 18,99	R\$ 4.747,50	R\$ 4.747,50
-----	---	--------	-----	---	-----------	--------------	--------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 250,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 4747.5 | Valor Total: R\$ 4.747,50

140	140 - PORTA SABONETE EM PLÁSTICO SIMPLES.	Unidades	200	1	R\$ 2,19	R\$ 438,00	R\$ 438,00
-----	---	----------	-----	---	----------	------------	------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 200,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 438 | Valor Total: R\$ 438,00

143	143 - PROTETOR SOLAR	Unidades	200	1	R\$ 27,96	R\$ 5.592,00	R\$ 5.592,00
-----	----------------------	----------	-----	---	-----------	--------------	--------------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



FACIAL EM
CREME/GEL
FATOR 50
200ML.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 200,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 5592 | Valor Total: R\$ 5.592,00

144	-							
	PROTETOR							
	SOLAR							
	FACIAL EM	Unidades	200	1	R\$ 15,93	R\$ 3.186,00	R\$ 3.186,00	
144	CREME /GEL							
	FATOR 50							
	FRASCO C/							
	100ML.							

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 200,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 3186 | Valor Total: R\$ 3.186,00

Valor Total R\$ 146.126,18

Senador La Rocque - MA, 21 de Maio de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

MARCOS JOSE
RIBEIRO

LUCIO:02361587327

Assinado de forma digital por
MARCOS JOSE RIBEIRO
LUCIO:02361587327
Dados: 2024.05.21 13:56:24 -03'00'

Marcos José Ribeiro Lúcio
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
ORDENADOR DE DESPESAS
006/2021

PELA BENEFICIÁRIA

SIDNEY LIMA
PEREIRA:17727596353

Assinado de forma digital por
SIDNEY LIMA
PEREIRA:17727596353
Dados: 2024.05.22 16:55:29 -03'00'

GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI, CNPJ nº
00.732.085/0001-00
SIDNEY LIMA PEREIRA
CPF nº 177.275.963-53